

PROVINCIA

FOLHA CONSERVADORA

PROPRIETARIO E REDACTOR—P. LERY SANTOS

Typographia e Escritorio — Praça de Palacio

Tiragem 500 exemp.

PROVINCIA

Publica-se diariamente

ASSIGNATURAS

Por anno 10\$000
Por semestre 6\$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso 40 rs.

Os autographos, ~~lancados~~ entregues redigidos, não serão mais restituídos.

Os artigos de responsabilidade deverão estar competentemente legalizados.

Annuncios e outras publicações serão previamente ajustados

JULHO 10 DE 1882

O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA

Assim como na vida social e politica ha homens que se recommendam á consideração publica, assim tambem ha outros que aponas se fazem notar pela indiferença e mesmo desprezo da opinião sensata.

Homens ha que sabem respeitar o santuario da justiça, ainda com sacrificio do proprio interesse; outros ha, porem, que só alcançam a conveniencia individual, muito embora deixem após si o tumulto e a desordem como consequencia do erro proposital.

Quem com alguma calma se quiser dar ao trabalho de estudar um só dos ultimos feitos da vida publica do ex ministro da justiça Manoel da Silva Mafra, por certo se convencerá de pertencer s. ex. á escola rachitica do exclusivismo. Chamado s. ex. para presidir a provincia do Espirito Santo, tão mal andou, tantos desatinos praticou durante a sua curta administração que foi s. ex. o alvo das mais acres censuras nas duas casas do parlamento, sendo demittido e até responsabilizado por taes façanhas.

Sem embargo do primeiro erro, foi s. ex. eleito deputado a assembléa legislativa desta provincia, onde o seu character se revelou pouco escrupuloso em materia de interesse politico, tanto assim que deixou que um collega seu, o juiz de direito de Lages, fosse desapiedadamente abocanhado pelos seus gratuitos desaffeições, e não duvidou mesmo de concorrer para a extincção da comarca de Itajahy, cujo fim era retirar um outro juiz de direito.

E chegou a tanto o desazo de s. ex. que não corou de proferir as memoraveis palavras, que serviram de commentarios na camara dos srs. deputados—si é a bem da nossa politica faça-se.

Apresentando-se depois como candidato á representação nacional pelo 2º diatricto desta provincia, logrou s. ex. os desejados fins, não porque tivesse a força do eleitorado, mas sim por uma fatal circumstancia que desviou das urnas uma boa parte de nossos amigos e co-religionarios. Alem de que não faltaram á s. ex. os recursos de occasião, promettendo a uns gordas fatias, a outros, porem, ameaçava com aquelle desembaraço que mais tarde se vio escancarado mesmo na cupula do poder.

Leva-lo s. ex. por uma casualidade ao alto cargo de ministro, jamais se lembrou de beneficiar o torrão patrio, e no meio da triste figura com que se exhibio no parlamento só, conseguiu como padrão de gloria ferir os seus collegas e adversarios.

Sim, s. ex. fraco orador, sem forças e sem prestigio, tocou até ao ridiculo na famosa questão do roubo das joias da casa imperial, proferindo sandices em pleno auditorio, negando á camara competencia para conhecer do facto!!

Sem merecimento real, sentio s. ex. que lhe ia escapar das mãos a varinha magica, quando, para refaser o estrago da derrota, se atirou affouto no jogo infrene dos represalias.

Batido, como foi, vergonhosamente, no Tubarão, quiz tomar prompto desforço com o duplo fim de preparar-se para as futuras batalhas e ao mesmo tempo dar aos amigos do peito um grande alegrão, a que se tinha compromettido.

A primeira victima expiatoria foi o illustre juiz de direito José Ferreira de Mello, contra quem não teve o ministro demissionario uma só phraxe que podesse coonestar o seu procedimento arbitrario, quando seriamente interpellado pelo exm. sr. barão da Laguna.

Como sempre, o ex ministro sahio-se mal, porque — para fugir á discussão — mentio e mentio por tres vezes.

Mentio, porque affirmou que a remoção se justificava pela influencia da familia do juiz removido, quando é muito sabido que nenhum dos membros dessa familia exerce no Tubarão influencia politica. logar onde não são até conhecidos pessoalmente.

Mentio, quando affirmou que outros juizes, que lhe eram desaffectedos em politica — ainda estavam em suas comarcas.

Quaes eram esses juizes de direito ?

A não ser o digno juiz de direito de S. José Manoel de Azevedo Monteiro, nenhum outro conhecemos que fosse hostil á candidatura de s. ex.

Mas era necessario assim exprimir-se s. ex. quando levava ao plural o nome dos juizes, deixando entrever que erão muitos, e entretanto restava apenas um.

Mentio ainda s. ex. dizendo que não era de sua intenção fazer outra qualquer remoção.

Não haverá quem senão ria dos protestos de s. ex., porque logo e logo mandara affiançar aos amigos da terra que a remoção do juiz de direito S. José estava assentada e definitivamente resolvida.

Tudo, porém, era pouco, quanto quasi nada restasse á s. ex. fazer.

Ao sr. juiz de direito do Tubarão e por sua sinuação de s. ex. seguiu a remoção do conceituado promotor publico de S. José João do Prado Faria, que não convinha aos interesses da pequena politica, por se não accommodar aquelle empregado com o papel passivo de simples ordenança.

Não paráram porém as cousas; a roda da perseguição ainda não tinha perdido nenhum de seus dentes de ferro, pois faltava ainda a derradeira victima, o sr. juiz de direito da comarca de S. José, como a unica garantia que restava aos proscriptos ante a intolerancia e a perseguição dos homens da situação.

Esse digno magistrado se recommendava pelo seu character justiceiro e independente, e não convinha que semelhante embaraço contivesse os espiritos apaixonados, antes era mais conveniente que fossem comprimidas as valvulas por onde respirava a justiça.

Era preciso feril-o, e de feito recebeu o independente magistrado o ultimo golpe do ministro já na agonia da morte.

Eis ahijos vossos feitos, os louros das vossas victorias !

Está tudo acabado, exm. sr.; tendes agora um forte exercito, as avançadas todas tomadas, inspectores de quartairão, subdelegados e delegados de policia, juizes municipaes, supplentes, juizes de direito, e até em S. José tambem escrivão d'orphãos, tabellião e escrivão da paz.

Só vos resta tomar o facho da discordia e da devastação, para mandar queimar na praça publica os infelizes adversarios, a fim de que

fique livre e desembaraçado o vosso caminho, a fim de que os vossos amigos se deleitem no gozo de tão cruel vingança e aos gritos dos desgraçados.

Aos conservadores, exm. sr. resta uma consolação de ver que subistes ao poder por uma pestas circumstancias que se não explicam satisfactoriamente; mas que afinal viestes a cahir em regra sob o peso da reprobção e do desprezo publico e de modo a nunca mais poderdes levantar.

Do ministro e do politico resta apenas o mau collega e mau patricio, que não tendo forças para dotar a provincia de um só beneficio, que não desejando a independencia da magistratura, como falsamente quiz convencer do contrario, apenas deixou assignalada a sua vida administrativa por tão repugnantes vinganças.

Camara dos srs deputados

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 17 DE JULHO DE 1882

O Sr. Escragolle Taunay

Sr. presidente, tenho andado arredado da tribuna em consequencia de molestia. Embora a molestia se tenha abatecido, sou obrigado, contra conselho do medico, a usar da palavra em favor das noticias que pelo telegrapho constantemente nos chegam das difficuldades de communicações com esta corte que o estado da barra do Rio Grande impõe ás provincias meridionaes do Imperio.

V. Ex. sabe que dahi decorrem graves perturbacoes, grandes embaraços ás relações do commercio, ao desenvolvimento da industria, e até ao bom proseguimento das consas politicas.

Assim ha muito estamos á espera das informacoes que o nobre ministro do imperio affiançou a camara dever promptamente dar sobre o adiamento da assemblea provincial de Santa Catharina.

Está S. Ex. tambem á espera dessas informacoes. e, enquanto a barra do Rio Grande não quizer franquear passagem aos vapores, naturalmente não terá soluçao esta gravissima questao, que affecta tão directamente as liberdades publicas.

O SR ANDRADE FIGUEIRA: — A soluçao ha de vir de S. Christovão. E a demissao do presidente.

O SR ESCRAGOLLE TAUNAY: — Informaram-me pessoas dignas de confiança, pois são da maioria, e ainda mais, intimas do gabinete, que está decidida a demissao do presidente da provincia de Santa Catharina.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA: — Não pôde deixar de estar. (apoiados)

O SR ESCRAGOLLE TAUNAY: — Parece que afinal a fibra liberal resentiu-se do abalo immenso que lhe imprimiu a mão ferrea e despótica daquelle singular administrador, que dirija a provincia em nome dos principios da escola liberal.

Sinto porém, não se achar na casa o nobre ministro do imperio.

O SR. PRADO PIMENTEL: — Está incommodado.

O SR ESCRAGOLLE TANAY: — Infelizmente S. Ex. está incommodado. E' uma noticia que me dá algum desprazer, porque gosto de me entender particularmente com S. Ex. (Riso.) A' agora é o ministro que me vai merecendo mais alguma confiança (Riso).

O SR ANDRADE FIGUEIRA: — Para receber pancadinhas de amor.

O SR ESCRAGOLLE TAUNAY: — Justamente, para dar-lhe minhas pancadinhas de amor.

Sinto que S. Ex. esteja incommodado e faço votos pelo seu prompto restabelecimento.

Mas, si S. Ex. estivesse presente, eu lhe perguntaria si o nobre ministro da Justica não pediu concomitantemente demissao do seu cargo (apoiados); porque acho absolutamente impossivel que o presidente da provincia de Santa Catharina tivesse tomado aquella iniciativa, que feria de frente todos os preceitos da nossa organizacao politica, sem ter-se entendido previamente com o membro do gabinete ministerial; com quem se relaciona mais particularmente entretem relações.

Existe uma axa muito boa e natural dos presidentes, sobretudo hoje que ha telegraphos ás ordens, não tomarem a responsabilidade de resoluções importantes, sem procurarem entender-se com antecedencia com algum dos ministros que consulta de preferencia

Acho impossivel, repito, que aquelle presidente de provincia, homem novo na administração, sem nome feito no paiz, tivesse deliberado a assemblea provincial sem previo accordo com s. ex. o sr. ministro da justica, de maneira que a noticia da sua justa demissao e sahida daquelle provincia faz-me crer com b. as razões que teremos abalo no seio do gabinete (apoiados), ficando o sr. ministro da justica completamente exautorado. Ha de então ver-se na contingencia de romper com os seus collegas ou então de passar por baixo de forças caudinas, e forças caudinas muito angustas e penosas para a altivez de espirito de qualquer homem politico. Não acredito que as seduções e o prestigio do poder e da posição, ainda que desmoralizados, sejam tantos que obriguem o actual sr. ministro da justica a ficar na difficilissima e desagradavel situacao, em que vai achar-se depois desses factos.

Mas sr. presidente, por enquanto não temos absolutamente soluçao para essa grave difficuldade que já provocou, da parte dos nobres dissidentes liberaes, formal interpellacao ao governo.

Na verdade, em uma camara de 80 e tantos liberaes, ou que pelo menos como taes se proclamam, parecia impossivel que um attentado daquelle ordem não provocasse alguns delles e indagarem das razões que levaram um delegado superior da immediata confiança do governo a tomar uma resoluçao de tão graves consequencias (apoiados), de tamanho vulto e alcance.

SR. MARTIM FRANCISCO FILHO: — Sempre que os principios do partido liberal forem offendidos, estaremos no nosso posto.

O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: — Foram os liberaes da dissidencia que se resintiram se das

offensa aos bons principios da escola. Os da maioria parecem não ter dado pela cousa, ou esporam o aceno do governo. (Protesto repetidos apoiados e não apoiados.)

Aceito a segurança, que me dão alguns illustres collegas, e, como gosto de usar sempre, de linguagem muito franca e desassombrada, trarei até á tribuna uma informacao que espontaneamente me deu o illustre «leader» da maioria. S. ex. disse-me positivamente: «Acho impossivel que se sueste um presidente da ordem daquelle. Elle está demittido.» (apoiados, riso)

SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Eh apenas qualifiquei o acto de mau.

O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: — O nobre «leader» parece ter-se apalavrado agora mesmo com o uobre ministro da justica, porque já não assegurava com tanta firmeza aquillo que me asseverou ha dois ou tres dias. Pois bem, fiado na importancia e na affirmacao de s. ex., passei logo telegramma para o Desterro.

Acredito, porém, com todos, que não seja impossivel a permanencia de uma provincia na qual quer que se procure dar-lhe uma comissao de importancia mais ou meus correlata para cobrir o desgosto de uma reprobacao tão completa e da consequente ablação das cumiadas do poder.

Dito isto, sr. presidente, vamos agora tratar, em tanto especificadamente, de um assumpto importantissimo, a terminacao que acho possivel ás grandissimas difficuldades com que presentemente luta e lutará sempre a provincia do Rio Grande do Sul.

Sr. presidente, a soluçao unica para os pesadissimos vexamos que está soffrendo, e ha de soffrer cada vez mais o commercio daquelle grande zona do Imperio, é a estrada de ferro que a ligará a provincia de Santa Catharina, («Apoiados e não apoiados».)

O SR. CAMARGO: — Não apoiado.
O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: — V. Ex., a camara e o paiz hão de convencer-se afinal de que não ha outra soluçao para o momentoso problema, quando a natureza é quem se encarrega de accumular obstaculos ao uso e aproveitamento da barra do Rio Grande.

(Continúa)

EDITAES

Apuracao das eleicoes para Vereadores e juizes de paz

A camara municipal desta capital faz publico que na forma do art. 197 do Regulamento approvedo pelo Decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, procederá no dia 17 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, na salas de suas sessões a apuracao de votos para Vereadores da Camara e de juizes de Paz da Parochia do Desterro, que tem de funcionar, no quatrienio de 1883 a 1886.

Secretaria da Camara municipal do Desterro 4 de Julho de 1882.

O presidente, Manoel José de Oliveira. — O secretario, Domingos G. da S. Peixoto.

Delegacia da inspetoria da instrução publica

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Illm. Sr. delegado do inspector geral da instrução publica da corte, nesta provincia, Dr. Manoel Ferreira do Mello, faço publico, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, que de conformidade com as leis em vigor, fica aberta a inscripção dos alumnos que pretendem fazer exames das sciencias e linguas, exigidas como preparatorios para a admissao nos cursos de estudos superiores do imperio.

A inscripção começará nesta data, e encerra-se-ha no dia 17 do corrente devendo os pretendentes, na forma do ar. 2º das instrucções a que se refere o decreto nº 4430 de 40 de Outubro de 1869, inscrever-se em tantas listas quantas forem as materias, dos que requererem exame, em cada requerimento, escripto por sua letra e assignatura por extenso, indicando o examinando a materia do exame a que se quiser sujeitar. Logo abaixo da assignatura do requerente, logo que o Director do Collegio, ou professor, que houver dirigido seus estudos, estar elle habilitado para exame, e mais certificará ser letra e assignatura do punho do alumno, quem dá attestação.

Os requerimentos deverão ser entregues nesta Secretaria, dentro do prazo supra mencionado.

Secretaria da Instrução publica da Corte, nesta provincia, em 6 de Julho de 1882 — « João Floriano Calveira de Andrade, secretario interino.

Camara Municipal

O Fiscal interino da Camara Municipal desta cidade chama a attenção de todos os proprietarios quer do 1º quer do 2º districto, por estar funcionando em todos os dous, para os Artigos de Postura, abaixo publicados.

Artigo 1º Em todos os Domingos, das 9 horas da manhã em diante, fechar se-hão as casas de negocio, fabricas, officinas do Municipio, qualquer que seja a sua natureza ou denominação.

Art. 2º Não são comprehendidas nas disposições do artigo antecedente, as boticas, as padarias, hotéis, praça do mercado e suas casinhas, assim como as embarcações que atracarem ao cães para venderem generos alimenticios.

Art. 3º Um signal especial nos sinos das igrejas Matrices, anunciará a hora marcada para o fechamento das referidas casas.

Art. 4º Os contraventores desta disposição serão multados na quantia de trinta mil reis pela primeira vez, e no duplo nas reincidencias; sendo abrigados além desta pena, a fecharão immediatamente as casas.

Art. 5º O producto liquido das multas, revertirá em partes iguaes em favor da Municipalidade, e do Hospital de Caridade, sendo um terço para o denunciante, havendo-o.

Ficando comprehendidos nestes artigos as fabricas de cerveja e casas de negocio de oleigeiraria.

Art. 103 todos os proprietarios, ou inquilinos são obrigados a conservarem limpas as testadas dos predios e chacaras. Os infractores serão multados em 4\$000. Quando os proprietarios tiverem seus predios fechados e residirem fora, não terá logar a multa, senão depois de advertidos pelo fiscal.

Fica marcado o prazo desta publicação para aquelles que ainda não fizeram suas testadas, e que se achão cheias de matos e cercas crescidas e as vallas entulhadas, até o fim do corrente mez, cortando todo o arvoredo que assombrar a rua e que por esse motivo as não deixem enchugar; o que deixar de cumprir esse dever será multado em 4\$000 e nas reincidencias em 8\$000.

Art. 8º. Todos os que morarem em casas de corredores, que depois de ser noute fechada, não tiverem luz e estando aberta, pagarão de multa 2\$000 e nas reincidencia, 4\$000.

Art. 90 Os proprietarios que edificarem serão obrigados, a calçar as suas testadas até a terça parte da largura da rua seguindo-se o nivelamento desta.

Os contraventores serão multados em 4\$. e condemnados a demolir as calçadas á sua custa, para as fazer em seguimento do estabelecido e sendo culpados os mestres de obra pagarão a multa referida.

Fica marcado o o prazo até o fim de agosto do corrente anno, para aquelles que ainda não cumprirem esse dever; findo o prazo serão multados na quantia acima.

Desterro 6 de Julho de 1882.

O fiscal inte. ioo. JOSE' MANGEL DA SILVA.

ANNUNCIOS



O juiz de direito José Ferreira de Mello e sua familia mandão celebrar uma missa na igreja da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, no dia 15 do corrente, as 8 horas da manhã por alma da Exma. sra. D. Lucinda Martins, presada filha do sr. Tenente coronel Manoel Luiz Martins. Rogão ás pessas da amizade da fada e de sua familia a assistirem a esse acto religioso.

UMA FLOR NO BAILE

POLKA PARA PIANO

por

J. ADOLPHO FERREIRA DE MELLO

A venda em casa de

Anastacio Silveira de Souza

RUA DO PRINCIPE

Preço — 1\$000

AGENCIA

DA

COMPANHIA NACIONAL

DE

NAVEGAÇÃO A VAPOR

Os paquetes da companhia sahem do Rio de Janeiro nos dias 3, 11, 17, 23 e nos dias 30 ou 31 conforme os mezes.

Chegão a 6, 14, 20, 28, e o da linha intermediaria a 5 do mez seguinte.

Os paquetes que aqui chegam a 6 e 20, que são da 1ª e 3ª viagem tocam em Pelotas, e os que chegam a 14 e 28 que são da 2ª e 4ª viagem vão até Buenos Ayres.

O agente para melhor orientar ao publico em geral e com especialidade ao commercio concorre ao mastro na sacada da frente do edificio e içará nelle o signal dias da chegada dos vapores.

O agente acha-se prompto a dar todas as informações concernentes ao serviço da linha dos vapores da companhia.

Desterro 1º de Julho de 1882. — O agente

VIRGILIO JOSÉ VILLELA.

PHARMACIA POPULAR

DE

EUFRASIO CUNHA

Este estabelecimento acha-se completamente sortido dos melhores medicamentos nacionaes e estrangeiros.

Avia-se receitas com promptidão, acieo e modicidade nos preços.

LARGO DO PALACIO

N. 5

MUSICA

João Adolpho Ferreira de Mello

dá lições de rabeca sob as seguintes condições

mensaes

1 vez por semana	3\$000
2 vezes »	6\$000
3 » »	9\$000

TOSSES

BRONQUITES CONSTIPAÇÕES

E COQUELUCHE

O unico medicamento capaz de curar

estes males é o

XAROPE DE GUACO

E UCALYPTUSE

preparado unicamente na

PHARMACIA POPULAR

H. W. FISON & C.

ES INGLEZES

30 RUA DO PRINCIPE 30

DESTERRO

DICCIONARIO

TOPOGRAPHICO E HISTORICO

DA PROVINCIA DE

SANTA CATHARINA

**Biographico, industrial, cemmer-
cial, etc.**

POR

LERY SANTOS

AUCTOR DO PANTHEON FLUMINENSE

Será publicada esta obra, que se imprime
na CA... até o mez de Agosto do
corrente. Recebem-se ainda assignaturas no es-
criptorio desta typographia, sob as seguintes
condições :

Encadernado	10\$000
Em brochura	8\$000

EMPREZA

DE COLONISAÇÃO

das terras do patrimonio de SS. AA. II.

NO MUNICIPIO DO TUBARÃO

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

[C. M. S. LESLIE

DIRECTOR

«Endereço»: Posta-restante, villa do Tubarão

O director faz publico aos que queirão esta-
belecer-se nessas terras, (ha muito reconhe-
cidas como das mais fertéis desta provincia.)
que a referida empresa vai encetar desde já
seus trabalhos que tem por fim receber e
acolher colonos, nacionaes e estrangeiros, sen-
do morigerados, industriosos e economicos,
(condição esta essencial á sua admissão); fa-
zendo-lhes vantagens na compra de seus lotes,
e prestando-lhes auxilios quando por causa de
«força maior» for preeiso. Esta COLONIA ES-
PONTANEA terá o nome:

COLONIA GRÃO-PARA

e pretende ser co-extensiva com o patrimo-
nio que tem 24 leguas quadradas. Essa o pa-
trimonio da grande vantagem de estar muito
proximo ás estações da estrada de ferro D.
Thereza Christina; de ser margeado e atravessa-
do pelos rios Tubarão, Capivary, Braço do
Norte, Pequeno, Meio, Hypolito, Lorangeiras,
Vacca, Deuomidor e Oratorio, todos largos e
em grande parte navegaveis, os quaes irrigão,
sem nunca inundarem as terras, e de ser liga-
do por bons caminhos por terra á toda parte
da provincia. Desta maneira, os colonos que
se estabelecerem no patrimonio, acharão toda
facilidade para um transporte RAPIDO E BARA-
TO para seus productos, e gozarão da van-
tagem de encontrar nas visinheças as pri-
meiras necessidades.

Convida, portanto, a vir estabelecerem-se
nessas terras, a todos que queirão constituir-
se PROPRIETARIOS, e empregar-se na lavoura
nessa zona, cuja fertilidade extraordinaria
ha de assegurar-lhes, em breve um FUTURO
SOLIDO, como já assegurou aos felizes colonos
do rico Braço do Norte em um numero
maior de 140 familias que se confinão com
o patrimonio.

O pagamento dos lotes de terra pôde ser
feito á vista ou á prazos convencionados;
os preços e as áreas dos lotes serão ajustados
com o director.

Para conhecimento das condições e mais
informações devem dirigir-se ao director da
empresa.

O DIRECTOR

C. M. S. Leslie

SEXAGESIMO PRIMEIRO ANNIVERSARIO NATALICIO

do arcepreste

JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA PAIVA

GRANDES FESTEJOS NOS DIAS 12 E 16 DE JURHO LE 1882

Dia 12

Grande passeata «aux flambeaux». Fogos. Retrato do arcepreste
PAIVA. Illuminação.

Dia 16

Concerto vocal e instrumental. Discurso official. Illuminação.

ITINERARIO

Sahirá'o prestito no dia 12 do Theatro de Santa Izabel ás 7 horas da noite,
percorrendo as seguintes ruas, acompanhado pelas distinctas sociedades mu-
sicaes : Largo do Palacio— Rua do Principe — Senado— Livramento— Impe-
rador— Coronel Fernando Machado— Largo do General Ozorio— Areão— Me-
nino Deus— Constituição e Aurea.— Rua de João Pinto.— Rua da Trindde.

Concerto no dia 16

Começará ás 8 horas em ponto no Theatro Santa Izabel, o concerto po
algumas distinctas senhoras e senhores.

Ao chegarem aos respectivos camarotes S. Ex. o Sr. Presidente da pro-
vincia e a Illma. Camara Municipal, romperá o hymno nacional. Ao subir o
panno, estará em um docél, collocado o retrato do arcepreste PAIVA, cir-
cundado pela respectiva commissão. Discursará sobre o assumpto o Illm.
Sr. Lery Santos, como orador de honra. Tomarão a palavra alguns mem-
bros da commissão e as pessoas que quizerem honrar a commissão, coadju-
vando os mesmos em t' patriotica idéa.

A COMMISSÃO